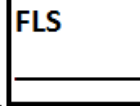




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94



CHAMADA PÚBLICA 01/2018

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº. 4196, de 01 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015, a presente **Chamada Pública**, que tem como objeto à aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para consumo no fornecimento da Merenda Escolar das Creches Municipais, E. M. Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Mais Educação e Tempo Integral com utilização de no mínimo 30% dos recursos do **PNAEF, PNAEP, PNAE-EJA, PNAEC e Mais Educação**. As aquisições serão parceladas conforme repasses feitos pelo FNDE, para o primeiro e segundo semestre de 2018.

Os Grupos Formais/Informais e individual deverão **protocolar** a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **Setor de Licitações desta prefeitura** até o dia **03/04/2018 até 09h00min. com abertura dos envelopes às 09h30min do mesmo dia, no Setor de Licitações** da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, com sede na Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, Itamarandiba - MG.

a. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

b. A presente Chamada Pública será regida pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015, Lei 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 8.666/93 e suas modificações.

c. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designados através do Decreto nº. 4196/2018.

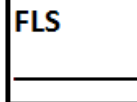
1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com as especificações constantes desta Chamada Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94



2. FONTE DE RECURSO

12.306.0022.2049.33903000 – Ficha 0435 (Creches, Educação Infantil)

12.306.0022.2048.33903000 – Ficha 0430 (Ensino Fundamental, EJA, Mais Educação, Tempo Integral)

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a demanda, e **considerar como o preço máximo para aquisição dos gêneros alimentícios os valores publicados pela Prefeitura Municipal neste edital.**

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

5. DA ENTREGA:

As entregas deverão ser realizadas no Centro de Distribuição de Alimentação Escolar, sita a Rua Tabelião Andrade, 180 Centro – Itamarandiba/MG – Itamarandiba – MG, de segunda a sexta feira, as 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas.

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º. Incisos III e IX).

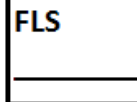
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

Os fornecedores serão Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94



de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 6.1 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo II, conforme item 6.2 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:

6.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão entregar à Prefeitura Municipal de Itamarandiba, os seguintes documentos:

- I. Cópia do CPF e RG;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso Ex. SIM - Serviço de Inspeção Municipal, IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, SIF - Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal, tais como: mel e seus derivados, e a Prova de regularidade junto à Vigilância Sanitária para os demais produtos, com data de emissão não superior a 01 (um) ano da realização da sessão.
- IV. ANEXO III - Declaração de Limite Individual de por DAP/ANO;
ANEXO IV – Declaração de Não Empregar Menor;
ANEXO V – Declaração de Fatos Impeditivos.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA AUTENTICADA (SALVO SE PUDEREM SER VALIDADOS NA INTERNET) OU JUNTAMENTE COM ORIGINAL.

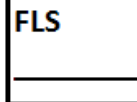
Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar à Prefeitura Municipal de Itamarandiba, os seguintes documentos:

- I. Cópia do CPF e RG do representante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94



II. o extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso Ex. SIM - Serviço de Inspeção Municipal, IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, SIF - Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal, tais como: mel e seus derivados, e a Prova de regularidade junto à Vigilância sanitária para os demais produtos, com data de emissão não superior a um ano da realização da sessão.

IV. ANEXO III - Declaração de Limite Individual de por DAP/ANO;

ANEXO IV – Declaração de Não Empregar Menor;

ANEXO V – Declaração de Fatos Impeditivos.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA AUTENTICADA (SALVO SE PUDEREM SER VALIDADAS NA INTERNET) OU JUNTAMENTE COM ORIGINAL.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar à Prefeitura Municipal de Itamarandiba, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente e Cópia CPF e RG do presidente ou representante por (procuração com firma reconhecida).

V. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso Ex. SIM - Serviço de Inspeção Municipal, IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, SIF - Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal, tais como: mel e seus derivados, e a Prova de regularidade junto à Vigilância sanitária para os demais produtos, com data de emissão não superior a um ano da realização da sessão.

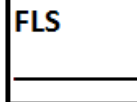
IV. ANEXO III - Declaração de Limite Individual de por DAP/ANO;

ANEXO IV – Declaração de Não Empregar Menor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94



ANEXO V – Declaração de Fatos Impeditivos.

V. Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, da sede da licitante).

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA AUTENTICADA (SALVO SE PUDEREM SER VALIDADAS NA INTERNET) OU JUNTAMENTE COM ORIGINAL.

Obs: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia para conferência e autenticação por funcionário do setor de licitação, desde que APRESENTADO JUNTAMENTE COM OS ORIGINAIS (NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO PARA ESTE FIM, OU SEJA, A CÓPIA AUTENTICADA FICARÁ RETIDA NO PROCESSO).

6.1.1. Nos casos de inabilitação de todas as licitantes, a comissão de licitação poderá aplicar as prerrogativas contidas no Art. 48, da Lei 8.666/93, sendo ainda admitidas as prerrogativas da Lei Federal nº 11.947/2009, das Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015 e da Lei nº 123/2006 subsidiária à Lei nº 8.666/1993.

6.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

- a) ANEXO II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual, **ou**,
- b) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, **ou**,
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.

O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

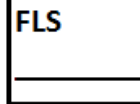
Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, **deverão ser protocolados** em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo, no seguinte local, dia e hora:

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, na Rua Tabelião Andrade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94



205 Centro, nesta cidade.

Data: até 03/04/2018;

Hora: Até 09h00min, com abertura dos envelopes às 09h30min do mesmo dia. Na sala de licitações desta prefeitura.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA, serão abertos no Local acima indicado, em audiência pública, com elaboração de ATA.

7.2. Os projetos de venda a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública. Para priorização dos projetos de venda serão observadas as determinações do Artigo 25 da Resolução FNDE 01/2016, que dispõe:

Art. 25 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

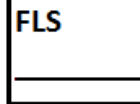
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94



de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

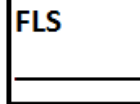
8. RESULTADO

8.1 A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos localizado na recepção da sede desta prefeitura, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal), após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94



9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de licitações desta prefeitura, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

9.3. O recurso será analisado e julgado em até 03 (três) dias e o resultado comunicado formalmente pela Comissão Permanente de Licitação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, o participante terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato de fornecimento, sob pena de perda dos direitos à contratação do objeto homologado.

10.2. O Departamento de Compras emitirá a competente autorização de fornecimento para execução do contrato.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

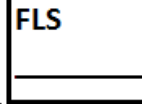
11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

11.4. Caso haja necessidade de substituição de gêneros, os mesmos só poderão ser substituídos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94



por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria Municipal de Educação deste município, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através do depósito bancário em conta corrente, a ser informada pelo fornecedor credenciado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente assinado e atestado pelo setor de Alimentação Escolar, entregue em tempo hábil, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

13.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

13.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

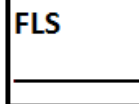
14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94



ou ainda por decisão da **Prefeitura Municipal de Itamarandiba**, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

15. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE ENTREGA

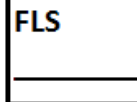
Itamarandiba, 09 de março de 2018.

José Adilson Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar destinados à Alimentação Escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, para o primeiro semestre de 2018.

Justificativa:

Essa solicitação se faz necessária para manutenção da Alimentação Escolar ofertada nas Creches Municipais, E.M. Educação Infantil, E.M. Ensino Fundamental, Alunos do Programa Mais Educação, Educação de Jovens e Adultos e Alunos do Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, nas zonas rural e urbana, referente ao segundo semestre de 2018.

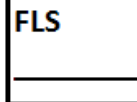
Descrição do Serviço:

- * O(s) fornecedor (es) deverão observar e cumprir as exigências solicitadas no edital.
- * A entrega dos gêneros será semanal, conforme cronograma de entrega a ser elaborado pelas nutricionistas. O mesmo poderá ter alterações, conforme necessidades das unidades escolares.
- * Os alimentos serão recebidos de segunda-feira a sexta-feira de 08:00h às 12:00h e das 14:00 as 17:00 horas, impreterivelmente, no Setor de Alimentação Escolar, sita a Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, sendo de responsabilidade do vencedor, descarregar a mercadoria para que a mesma seja conferida.
- * Os alimentos deverão ser entregues conforme descrição do edital. Os itens que não estiverem em acordo com o solicitado deverão ser substituídos prontamente.
- * No local de entrega, os gêneros serão pesados e avaliados quanto à qualidade e quantidade, sendo então distribuídos às unidades escolares municipais. Os alimentos que não estiverem de acordo com o solicitado deverão ser substituídos.
- * Os alimentos deverão ser entregues nas quantidades exatas à solicitação. O que exceder será devolvido e o que faltar deverá ser entregue diretamente na unidade escolar estipulada.
- * A entrega deverá ser feita por meio de transporte específico e adequado para tal finalidade, para que os gêneros sejam entregues, mantendo as características organolépticas originais.
- * Os gêneros adquiridos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94



estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais. Caso isso ocorra, os gêneros não serão aceitos.

* Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplimento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

* Os pagamentos serão efetuados, em até 15 dias, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais pela Secretaria requisitante, depois de realizado todo processo contábil.

* Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

DA ESPECIFICAÇÃO

Item	Gêneros	Especificação	Quant	Valor Unit	Valor Total
0001	Abacate	Abacate de primeira qualidade. Casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entregar em embalagens resistente de 10 Kg, podendo ser de plástico transparente, raschel ou em caixa.	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
0002	Abacaxi	Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entregar em embalagens resistente de 20 Kg, podendo ser de plástico transparente, raschel ou em caixa.	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
0003	Abóbora Caxi	Caxi de boa qualidade, madura e de tamanhos médios, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entregar em embalagens resistente de 20 Kg, podendo ser de plástico transparente ou raschel.	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
0004	Abóbora Jacarezinho	Abóbora Jacarezinho de boa qualidade, madura e de tamanhos grandes e médios, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

		Entregar em embalagens resistente de 20 Kg, podendo ser de plástico transparente ou raschel.			
0005	Abóbora Japonesa	Abóbora Japonesa de boa qualidade, Madura e de tamanhos grandes e médios, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entregar em embalagens resistente de 20 Kg, podendo ser de plástico transparente ou raschel.	3000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
0006	Abobrinha	Abobrinha de boa qualidade, do tipo Italiana ou Brasileira. Tamanho e coloração uniformes. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais limpas de aproximadamente três quilos. A embalagem deve ser atóxica, transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. Deve possuir embalagem secundário, transparente e resistente, de até 25 Kg.	650	R\$ 2,50	R\$ 1.625,00
0007	Acerola	Acerola de boa qualidade, in natura, vermelhas, amadurecidas, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação. O fruto deve está sem danos mecânicos e com a polpa firme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e partes pútridas. Deve estar em embalagens individuais limpas de aproximadamente um quilo. A embalagem deve ser atóxica, transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
0008	Açúcar Mascavo	Açúcar integral obtido pelo cozimento do caldo de cana recém extraído. Acondicionados em saco plástico transparente, íntegro resistente e com boa vedação, com capacidade de 1(um) quilo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome do fornecedor e local de origem), data de fabricação e local de origem.	160	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
0009	Alface	Alface fresca, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, com ausência de "queimaduras". Deve está organizada em maços de aproximadamente 500 gramas, isentos de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. . Deve estar em embalagens individuais limpas de aproximadamente um quilo. A embalagem deve ser atóxica, transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais devem estar em embalagens secundárias,	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

		resistentes e transparente, de no máximo 15 kg.			
0010	Alho	Alho Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais limpas de aproximadamente um quilo. A embalagem deve ser atóxica, transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. Poderão ser entregues também em embalagens resistente de 10 Kg do tipo raschel ou em caixa.	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
0011	Banana Caturra	Banana Caturra em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato. Devendo está bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entregar em embalagens resistente de 10 Kg, podendo ser de plástico transparente, raschel ou em caixa.	1500	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
0012	Banana Prata	Banana Prata em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato. Devendo está bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entregar em embalagens resistente de 10 Kg, podendo ser de plástico transparente, raschel ou em caixa.	2000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
0013	Batata Baroa (cenoura amarela)	Batata baroa extra, ausência de defeitos graves (podridão e raiz murcha), amarelo intensas, devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, devem ser lavadas ou escovadas após a colheita e entregues secas. Devem acondicionadas em embalagens individuais de um quilo. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
0014	Batata Doce	Batata doce branca ou roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve ser está acondicionada em embalagens individuais de aproximadamente dois quilos. A embalagem deve ser atóxica e	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

		transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais devem estar em embalagens secundárias, resistentes e transparente, de no máximo 25 kg.			
0015	Batatinha	Batatinha de primeira qualidade, tamanho pequeno ou médio, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve ser está acondicionada em embalagens individuais de um a dois quilos. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
0016	logurte	logurte/ Bebida Láctea com sabores variados, com consistência cremosa, acondicionada em embalagem primária de polietileno. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de leite pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e/ou carimbo de inspeção do SIF. A entrega deverá ser feita de acordo com a solicitação. O produto no momento da entrega deverá está resfriado, com validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 120 ml.	34000	R\$ 0,60	R\$ 20.400,00
0017	Beterraba	Beterraba sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve ser está condicionada em embalagens individuais de um a dois quilos. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais devem estar em embalagens secundárias, resistentes e transparente, de no máximo 25 kg.	1200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
0018	Brócolis	Brócolis fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser firme e intacto, isento de fungos, materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com flores íntegras, frescas, verde escura de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em maços graúdos, cerca de 500 gramas, em embalagens individuais limpas. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais devem estar em embalagens secundárias, resistentes e transparente, de no máximo 15 kg.	400	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

0019	Café	Café torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas. Deve ser está Acondicionado em embalagens individuais de quinhentos gramas ou um quilograma. A embalagem deve ser íntegra, resistente, bem vedada e limpa. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e data de fabricação. As embalagens individuais devem serem organizadas em fardos de cinco quilogramas.	140	R\$ 19,00	R\$ 2.660,00
0020	Cebola Branca (de cabeça)	Cebola não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais limpas de um a dois quilos. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. O produto também poderá ser entregue em embalagens resistente de 10 Kg tipo raschel.	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
0021	Cebolinha	Cebolinha de Primeira qualidade. Com folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração verde uniforme, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, "queimaduras", sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em maços de aproximadamente 150 gramas em embalagens individuais contendo no máximo cinco maços em cada. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
0022	Cenoura	Cenoura do tipo vermelha de primeira qualidade. Sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais limpas de um a dois quilos. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais devem está acondicionadas em embalagem secundária resistente com peso até vinte quilogramas, podendo ser de plástico transparente, raschel ou em caixa.	1600	R\$ 2,60	R\$ 4.160,00
0023	Chuchu	Chuchu do tipo verde de primeira qualidade. Livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais limpas de um a dois quilos. A embalagem deve ser atóxica e transparente,	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

		não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais devem está acondicionadas em embalagem secundária resistente com peso até vinte quilogramas, podendo ser de plástico transparente, raschel ou em caixa.			
0024	Corante	Corante deve ser constituído de urucum e fubá de boa qualidade sem adição de sal. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. O produto deve ter um bom poder de coloração e estar em embalagens individuais limpas de aproximadamente quinhentos gramas. A embalagem deve ser atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e, data de fabricação. As embalagens individuais devem está acondicionadas em embalagem secundária resistente com peso até dez quilogramas.	240	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00
0025	Couve	Couve fresca. Tipo manteiga deve estar em maços de tamanho médio, aproximadamente 500 gramas, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Com folhas graúdas, bem desenvolvidas, firme e intacta, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embaladas contendo no máximo três maços em cada embalagem. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais devem está acondicionadas em embalagem secundária resistente e transparente com peso até dez quilogramas.	650	R\$ 4,00	R\$ 2.600,00
0026	Couve Chinesa	Couve chinesa fresca com folhas graúdas, bem desenvolvidas, firme e intacta, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embaladas contendo no máximo dois pés em cada embalagem, aproximadamente um quilo. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais devem está acondicionadas em embalagem secundária resistente e transparente com peso até dez quilogramas.	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
0027	Couve Flor	Couve flor Fresca, de primeira qualidade, com cabeça graúda e coloração creme uniforme, devendo ser firme e intacta, isenta de fungos,	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

		materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com flores íntegras, frescas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embaladas em embalagens individuais de uma a dois quilos. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais devem está acondicionadas em embalagem secundária resistente e transparente com peso até dezquilogramas.			
0028	Ervilha em vagem	Ervilha fresca, tamanho e coloração verde uniforme, tenra, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Devem estar embalados em pacotes de aproximadamente um quilo. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais devem está acondicionadas em embalagem secundária transparente e resistente com peso até dez quilogramas.	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
0029	Espinafre	Espinafre fresco. Deve apresentar coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em maços de tamanho médio, aproximadamente 500 gramas, em embalagem atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais devem está acondicionadas em embalagem secundária transparente e resistente com peso até dez quilogramas.	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
0030	Farinha de Mandioca	Farinha de mandioca fina, branca, torrada e obedecer a resolução 12/78 da CNNPA. Deve ser acondicionada em embalagens de um quilo. A embalagem deve SER BEM FECHADA E RESISTENTE, ser livre de perfurações e sujidades. A embalagem deve ainda ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. O produto deve ser acondicionado em embalagens individuais de um quilo, e embalagem secundária em fardos de vinte quilos. A embalagem deve está bem fechada e ser resistente. A embalagem individual deverá conter externamente todos os dados do produtos como: nome do fornecedor; data de fabricação; validade e local de origem.	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
0031	Farinha de Milho	Farinha de Milho de boa qualidade. Deve apresentar flocos pequenos a médio. Deve	130	R\$ 8,40	R\$ 1.092,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

		apresentar em pacotes de um quilo com embalagem transparente. Características técnicas: produto 100% natural, sem glúten. Isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. A embalagem deve SER BEM FECHADA E RESISTENTE, ser livre de perfurações e sujidades. A embalagem deve ainda ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. O produto deve ser acondicionado em embalagens individuais de um quilo, e embalagem secundária em fardos de vinte quilos. A embalagem deve está bem fechada e ser resistente. A embalagem individual deverá conter externamente todos os dados do produtos como: nome do fornecedor; data de fabricação; validade e local de origem.			
0032	Feijão Andu	Feijão Andu seco, selecionado. Não deve apresentar insetos, carunchos e odores não característicos. Que não haja presença de sujidades e materiais terrosos ou pedregulhos, nem misturas de distintas classes de feijão na mesma embalagem. A embalagem deve SER BEM FECHADA E RESISTENTE, ser livre de perfurações e sujidades. A embalagem deve ainda ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. O produto deve ser acondicionado em embalagens individuais de um quilo, e embalagem secundária em fardos de vinte quilos. A embalagem deve está bem fechada e ser resistente. A embalagem individual deverá conter externamente todos os dados do produtos como: nome do fornecedor; data de fabricação; validade e local de origem.	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
0033	Feijão Carioca	Feijão classe carioca ou carioquinha, tipo 1, selecionado. Não deve apresentar insetos, carunchos e odores não característicos. Que não haja presença de sujidades e materiais terrosos ou pedregulhos, nem misturas de distintas classes de feijão na mesma embalagem. A embalagem deve SER BEM FECHADA E RESISTENTE, ser livre de perfurações e sujidades. A embalagem deve ainda ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. O produto deve ser acondicionado em embalagens individuais de dois quilos, e embalagem secundária em fardos de vinte quilos. A embalagem deve está bem fechada e ser resistente. A embalagem individual deverá conter externamente todos os dados do produtos como: nome do fornecedor; data de fabricação; validade e local de origem.	3500	R\$ 3,90	R\$ 13.650,00
0034	Feijão de Corda	Feijão de corda Seco, selecionado. Não deve apresentar insetos, carunchos e odores não característicos. Que não haja presença de	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

		sujidades e materiais terrosos ou pedregulhos, nem misturas de distintas classes de feijão na mesma embalagem. A embalagem deve SER BEM FECHADA E RESISTENTE, ser livre de perfurações e sujidades. A embalagem deve ainda ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. O produto deve ser acondicionado em embalagens individuais de um quilo, e embalagem secundária em fardos de trinta quilos. A embalagem deve está bem fechada e ser resistente. A embalagem individual deverá conter externamente todos os dados do produtos como: nome do fornecedor; data de fabricação; validade e local de origem.			
0035	Feijão Preto	Feijão da classe Preto. Tipo 1. Não deve apresentar insetos, carunchos e odores não característicos. Que não haja presença de sujidades e materiais terrosos ou pedregulhos, nem misturas de distintas classes de feijão na mesma embalagem. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A embalagem deve ser bem fechada, ser resistente, ser livre de perfurações e sujidades. Não deve apresentar insetos, carunchos e odores não característicos. Que não haja presença de sujidades e materiais terrosos ou pedregulhos, nem misturas de distintas classes de feijão na mesma embalagem. A embalagem deve SER BEM FECHADA E RESISTENTE, ser livre de perfurações e sujidades. A embalagem deve ainda ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. O produto deve ser acondicionado em embalagens individuais de um quilo, e embalagem secundária em fardos de trinta quilos. A embalagem deve está bem fechada e ser resistente. A embalagem individual deverá conter externamente todos os dados do produtos como: nome do fornecedor; data de fabricação; validade e local de origem.	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
0036	Goma /Fécula de mandioca	Goma/Fécula de mandioca de boa qualidade. Tipo azedo, devendo ser fino, branco. O produto não deve apresentar agregados (indícios de umidade elevada), mofo e odores não característicos. Deve está em embalado em pacotes de um quilo. A embalagem deve ser bem fechada, ser resistente, ser livre de perfurações e sujidades. A embalagem deve ainda ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. A embalagem deverá conter externamente o nome do fornecedor, data de fabricação e validade. As embalagens individuais devem está acondicionadas em embalagem secundária transparente e resistente com peso até vinte quilogramas.	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
0037	Inhame	Inhame selecionado, tamanho e coloração	1200	R\$ 4,30	R\$ 5.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

		uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais de dois a três quilos. A embalagem deve ainda ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais devem está acondicionadas em embalagem secundária transparente e resistente com peso até vinte quilogramas.			
0038	Laranja Flor ou Serra D'água	Do tipo Flor ou Serra D'água. Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá está acondicionado em embalagem resistente com peso até vinte quilogramas, podendo ser de plástico transparente ou tipo raschel..	2100	R\$ 2,40	R\$ 5.040,00
0039	Laranja Pokan	Do tipo Pokan. Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá está acondicionado em embalagem resistente com peso até vinte quilogramas, podendo ser de plástico transparente ou tipo raschel.	1800	R\$ 2,40	R\$ 4.320,00
0040	Limão Doce	Limão Doce de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalados em pacotes de dois quilos. A embalagem deve ser transparente e atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em embalagem secundária resistente com peso até dez quilogramas, podendo ser de plástico transparente ou tipo raschel.	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
0041	Limão Taiti	Limão taiti de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalados em pacotes de dois quilos. A embalagem deve ser transparente e atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em embalagem secundária resistente com peso até dez quilogramas, podendo ser de plástico transparente ou tipo raschel.	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

		raschel.			
0042	Mamão	Mamão Formoso Características: casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Não devem apresentar sinais de traumatismos ou lesões mecânicas que possam afetar a aparência externa ou a polpa, sujidades aderidas á superfície, manchas, mofo e sinais de apodrecimento. Deverá ser entregue em embalagem resistente com peso até dez quilogramas, podendo ser caixa ou saco tipo raschel.	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
0043	Mandioca	Mandioca mansa, do tipo branca, de primeira qualidade, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade. Deverão ser acondicionadas em embalagens de cinco a dez quilos. A embalagem deve ser transparente e atóxica ou saco tipo raschel.	4500	R\$ 1,80	R\$ 8.100,00
0044	Manga	Manga tipo Tommy Atkins aspecto globoso, mista, maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverão ser acondicionadas em embalagens de dois a cinco quilos. A embalagem deve ser atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. Será solicitada uma amostra antes da entrega. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em embalagem secundária resistente com peso até vinte quilogramas, podendo ser de plástico transparente atóxico ou tipo raschel.	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
0045	Maracujá	Maracujá do tipo azedo. De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Devem ser embalados em pacotes de dois a cinco quilos. A embalagem deve ser transparente e atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em embalagem secundária resistente com peso até dez quilogramas, podendo ser de plástico transparente ou tipo raschel.	550	R\$ 5,00	R\$ 2.750,00
0046	Maxixe	Maxixe do tipo verde. Apresentando grau de maturação sem cor amarela de tamanho uniforme. Sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e ferimentos ou defeitos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

		embalagens individuais em pacotes de um e dois quilos. A embalagem deve ser atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em embalagem secundária resistente com peso até dez quilogramas, podendo ser de plástico transparente ou tipo raschel.			
0047	Mel Pote	Mel de abelha puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização. Embalado em potes transparentes de quinhentos e um quilo. Com embalagem secundária de papel, tipo caixa de papelão. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e/ou carimbo de inspeção do SIF. A entrega deverá ser feita de acordo com a solicitação. O produto no momento da entrega deverá está com validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
0048	Mel Sachê	Mel de abelha puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização. Embalado em sachê de 20g e com embalagem secundária. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e/ou carimbo de inspeção do SIF. A entrega deverá ser feita de acordo com a solicitação. O produto no momento da entrega deverá está com validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
0049	Melancia	Melancia redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes. Com grau de maturação adequado ao consumo dentro de três dias. Produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	2000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
0050	Milho Verde (Espiga)	Milho Verde fresco, in natura, espiga sem palha. Com coloração uniforme, sem manchas, bem desenvolvidos, as espigas devem ser isentas de material terroso e unmidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas, larvas, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar em embalagem contendo no máximo dez espigas. . A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em embalagem secundária resistente, transparente e atóxica com peso até quinze quilogramas.	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

0051	Mostarda	Mostarda fresca, deve estar em maços de tamanho médio, aproximadamente 500 gramas. As folhas devem ser graúdas, com coloração uniforme, sem manchas, bem desenvolvidas, firme e intacta, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagem contendo no máximo três maços em cada embalagem. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em embalagem secundária plástica, resistente, transparente e atóxica com peso até dez quilogramas.	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
0052	Ovos	Ovos de galinha vermelhos, classe A. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 ou 30 unidades e em embalagem secundária de papel resistente própria ao produto, "tipo caixa de papelão". Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento de inspeção de Produtos de Origem Animal, com certificado do IMA.	2700	R\$ 7,15	R\$ 19.305,00
0053	Pimentão	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar Embalados em pacotes de um a dois quilos. A embalagem deve ser transparente e atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em embalagem secundária resistente com peso até dez quilogramas, podendo ser de plástico transparente ou tipo raschel.	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
0054	Polpa de fruta (Abacaxi)	Polpa congelada de abacaxi, obtida da parte comestível da fruta madura e são e de processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isenta de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; Deve apresentar cor, cheiro e sabor próprio. A embalagem deve ser 500g acondicionada em saco plástico de polietileno hermeticamente fechada. Deve nesta constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
0055	Polpa de fruta (Goiaba)	Polpa congelada de Goiaba, obtida da parte comestível da fruta madura e são e de processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isenta de fragmentos das partes não comestíveis e sem	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

		açúcar; Deve apresentar cor, cheiro e sabor próprio. A embalagem deve ser 500g acondicionada em saco plástico de polietileno hermeticamente fechada. Deve nesta constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.			
0056	Polpa de fruta (Graviola)	Polpa congelada de Graviola, obtida da parte comestível da fruta madura e são e de processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isenta de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; Deve apresentar cor, cheiro e sabor próprio. A embalagem deve ser 500g acondicionada em saco plástico de polietileno hermeticamente fechada. Deve nesta constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
0057	Polpa de fruta (Manga)	Polpa congelada de Manga, obtida da parte comestível da fruta madura e são e de processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isenta de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; Deve apresentar cor, cheiro e sabor próprio. A embalagem deve ser 500g acondicionada em saco plástico de polietileno hermeticamente fechada. Deve nesta constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
0058	Polpa de fruta (Morango)	Polpa congelada de Morango, obtida da parte comestível da fruta madura e são e de processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isenta de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; Deve apresentar cor, cheiro e sabor próprio. A embalagem deve ser 500g acondicionada em saco plástico de polietileno hermeticamente fechada. Deve nesta constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
0059	Quiabo	Quiabo liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes) de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar Embalados em pacotes de um a dois quilos. A embalagem deve ser transparente e atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em embalagem secundária resistente com peso até dez quilogramas, podendo ser de plástico transparente ou tipo raschel.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
0060	Rapadura	Rapadura produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana-de-açúcar. Deve ser fabricada com matéria prima de boa qualidade, não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

		e/ou vegetais. Vedada adiçao de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Cada rapadura deve pesar entre 1,2 a 2,5 quilogramas. Deve estar embalada individualmente. A embalagem deve ser transparente e atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. Na embalagem primária, externamente, deve estar descrito o nome do fornecedor, a data de fabricação e de validade e Local de origem. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em embalagem secundária plástica resistente e atóxica com peso até trinta quilogramas.			
0061	Rapadurinha (tablete individual)	Rapadurinha produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana-de-açúcar. Deve ser fabricada com matéria prima de boa qualidade, não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e/ou vegetais. Vedada adiçao de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Cada rapadurinha deve ter o peso de 15 a 20 gramas. Deve estar Embalada em pacotes de um quilo. A embalagem deve ser transparente e atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. Na embalagem externamente deve estar descrito o nome do fornecedor, a data de fabricação e de validade e Local de origem. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em embalagem secundária plástica resistente e atóxica com peso até dez quilogramas.	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
0062	Repolho	Repolho verde ou Roxo. Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalados em pacotes de dois a cinco quilos. A embalagem deve ser transparente e atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em embalagem secundária plástica resistente e atóxica ou em saco tipo raschel com peso até vinte quilogramas.	1600	R\$ 2,00	R\$ 3.200,00
0063	Salsa	Salsa de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em maços de aproximadamente 150 gramas em embalagens contendo no máximo cinco maços em cada. A embalagem deve ser transparente, atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em embalagem secundária plástica resistente e atóxica com peso até dez quilogramas.	60	R\$ 13,50	R\$ 810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

0064	Tomate	Tomate tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Devem estar embalados em pacotes de aproximadamente dois quilos. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em embalagem secundária plástica resistente e atóxica ou em caixa com peso até vinte quilogramas.	1800	R\$ 4,30	R\$ 7.740,00
0065	Vagem	Vagem Curta fresca, tamanho e coloração verde uniforme, tenra, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Devem estar embalados em pacotes de aproximadamente um quilo. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em embalagem secundária plástica resistente e atóxica com peso até vinte quilogramas.	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00

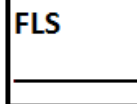
Itamarandiba, 09 de março de 2018

José Adilson Oliveira
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA			2. CNPJ 16.886.871/0001-94		3. Município/UF ITAMARANDIBA	
4. Endereço RUA TABELIÃO ANDRADE, 205 CENTRO – ITAMARANDIBA/MG					5. DDD/Fone (38) 3521.1063	
6. Nome do representante e e-mail Luiz Fernando Alves – prefeito@itamarandiba.mg.gov.br				7. CPF 336.734.386-20		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA			2. CNPJ 16.886.871/0001-94			3. Município/UF ITAMARANDIBA	
4. Endereço RUA TABELIÃO ANDRADE, 205 CENTRO – ITAMARANDIBA/MG					5. DDD/Fone (38) 3521.1063		
6. Nome do representante e e-mail Luiz Fernando Alves – prefeito@itamarandiba.mg.gov.br					7. CPF 336.734.386-20		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA		2. CNPJ 16.886.871/0001-94		3. Município/UF ITAMARANDIBA	
4. Endereço RUA TABELIÃO ANDRADE, 205 CENTRO – ITAMARANDIBA/MG				5. DDD/Fone (38) 3521.1063	
6. Nome do representante e e-mail Luiz Fernando Alves – prefeito@itamarandiba.mg.gov.br			7. CPF 336.734.386-20		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E LIMITES
POR DAP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS
PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.**

Com referência à Chamada Pública nº. 01/2018

A _____, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede/endereço _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal o _____, nos termos do da Lei, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do **Empreendedor Familiar Rural de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cidade: Data: xx/xx/2018

Representante

Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Chamada Pública nº 01/2018

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto na **Chamada Pública nº01/2018** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal

(Local e data)

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

_____, com registro do CNPJ/CPF nº. _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **Chamada Pública nº. 01/2018** da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Art. 105 da emenda à Lei Orgânica Municipal. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital. (Conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

Texto da lei orgânica Art. 105: *O prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, exceto em relação aos Vereadores, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição, até seis meses após findarem as respectivas funções. (Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal 004/2009).*

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

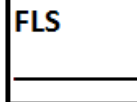
Assinatura do representante legal

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94



ANEXO VI

**MINUTA PODERÁ SER ADAPTADA NOS MOLDES PARA CONTRAÇÃO DE GRUPO
FORMAL E INFORMAL.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CELEBRADO COM BASE
NA CHAMADA PÚBLICA nº 01/2018 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:**

Que fazem, o Município de Itamarandiba, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Tabelião Andrade, 205 centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.886.871/0001-94, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Luiz Fernando Alves, portador do CPF 336.734.386-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, pessoade direito privado, com sede no _____, neste Município de Itamarandiba/MG, no _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º. _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, domiciliado no _____, n.º, no _____, neste município de Itamarandiba/MG, portador da cédula de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **chamada pública nº. 01/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final do mês de julho de 2018.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n.º 01/2018**.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$-_____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:
(listagem)

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

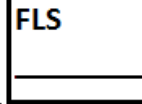
CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94



12.306.0022.2048.33903000 – Ficha 0430 (Ensino Fundamental, EJA, Mais Educação, Tempo Integral)

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

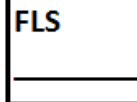
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94



público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação deste município.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública nº 01/2018**, pela Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itamarandiba (MG), ___ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas: _____
